



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 52, de 2024

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/REPUBLICANOS

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:
15/05/24 às 16:36
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 52, de 2024, que dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de Revisão Geral Anual referente ao período de maio/2023 a abril/2024.

A presente proposta objetiva o reajuste geral salarial relativo ao período base de 1º/05/2023 a 30/04/2024, na forma de revisão geral anual aos servidores sendo que o índice inflacionário desse período alcançou o percentual de 3,8343% (em número absoluto) tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

Assim, a matéria ora em análise, trata do reajuste geral salarial concedido a título de revisão geral anual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) aos vencimentos dos servidores servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder

OSÍAS

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Executivo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024.

Assim, por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 52, de 2024, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel

Vereador/REPUBLICANOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 52, de 2024.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de maio de 2024.

P. Madril
Policial Madril

Vereador/PP/Secretario

Josias de Souza

Vereador/MDB/Membro